

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

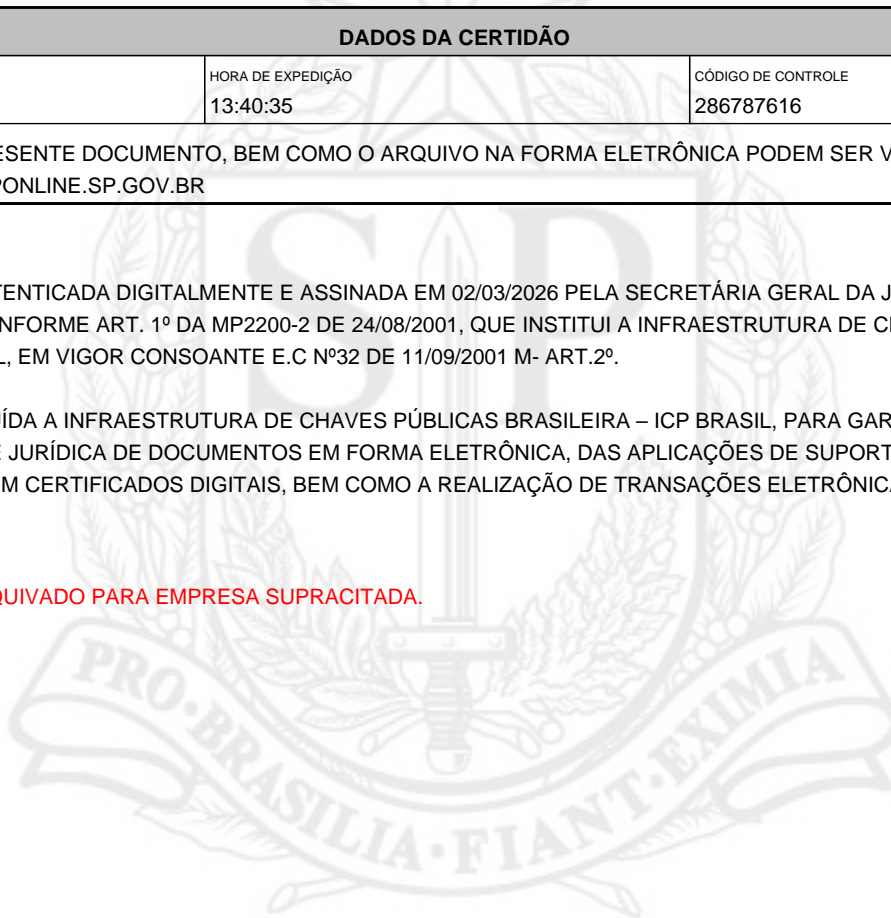
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MAXIMIZAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300602447	CNPJ 06.117.992/0001-18	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 054.507/26-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:40:35	CÓDIGO DE CONTROLE 286787616
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



**JUCESP PROTOCOLO**  
 0.572.038/26-4



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
 035773412-2



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integranes;					
NOME EMPRESARIAL MAXIMIZAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.				PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Alameda Rio Negro		NÚMERO 585	COMPLEMENTO 2 AND CJ 22A	CEP 06454-000	
MUNICÍPIO Barueri	UF SP	TELEFONE		EMAIL	
NUMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 06.117.992/0001-18	NIRE - SEDE 3530060244-7			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: Guilherme Corbini Mathews (Diretor)			DARE: R\$ 583,98		1 / 1
ASSINATURA: <i>Guilherme Corbini Mathews</i> DATA: 02/02/2026			DARF: R\$ ,00		

AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

*Marina*

MARINA CENTURION DARDANI  
 SECRETÁRIA GERAL

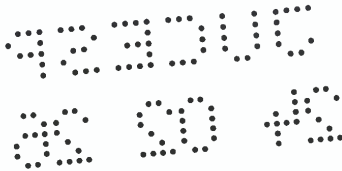
54.507/26-1

JUCESP



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

**DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM <b>SPP2630158268</b>
---

**01. IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>MAXIMIZAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>06.117.992/0001-18</b>
--	--

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>211-Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio</b> <b>202-Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ</b> <b>Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b>	<b>DEFERIDO DBE</b>
Número de Controle: SP66371397 - 06117992000118	

**03. DOCUMENTOS APRESENTADOS**

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

**04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO**

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

**05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
NOME <b>GUILHERME CORBINI MATHEUS</b>	CPF <b>323.206.938-07</b>
LOCAL E DATA Barueri - SP, 02 de fevereiro de 2026.	ASSINATURA (com firma reconhecida) Assinado por: <i>Guilherme Corbini Matheus</i> 3A6925E5D4A7442...

**06. RECONHECIMENTO DE FIRMA**

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
---------------------------

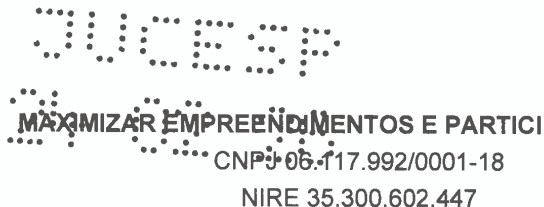
**07. RECIBO DE ENTREGA**

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



Certifico o registro sob o nº 054.507/26-1 em 24/02/2026 da empresa MAXIMIZAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300602447, protocolado sob o nº 0572038264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286787616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO  
0.572.038/26-4



## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2026

- Data, Hora e Local:** Em 27 de janeiro de 2026, às 11:00 horas, na sede da **Maximizar Empreendimentos e Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 585, Bloco A, conjunto 18, Parte, Alphaville Industrial, CEP 06454-000.
- Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única acionista, a Moovefin Holdings Ltd. ("Moovefin"), representando a totalidade das ações da Companhia, conforme se verifica pela assinatura na presente Assembleia. Presente também o assessor o Sr. Luiz Augusto Marques de Souza Moura.
- Mesa:** César de Souza Garcia como presidente e Luiz Augusto Marques de Souza Moura como secretário.
- Ordem do dia:** (i) alterar o endereço da sede da Companhia; (ii) extinguir e criar cargos estatutários; (iii) consignar a renúncia de membro da Diretoria; (iv) eleger novo membro da Diretoria; (v) ratificar a atual composição da Diretoria; e (vi) reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia.
- Considerações Preliminares:** De acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei das S.A., esta Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante a Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001.
- Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade, a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações.
- Deliberações:** Após leitura e análise da matéria constante da ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem qualquer ressalva, deliberou o que segue:





## 7.1. ALTERAR O ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

7.1.1. Alterar o endereço da sede social da Companhia, conforme quadro abaixo:

<b>DE:</b> Alameda Rio Negro, 585, Bloco A, conjunto 18, Parte, Alphaville Industrial, CEP 06454-000.
---

<b>PARA:</b> Alameda Rio Negro, 585, conjunto 22-A, Parte, andar 2, Edifício Demini, Condomínio Centro Administrativo Rio Negro, Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06454-000.
---

7.1.2. Face a deliberação supra, reformar o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*“ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 585, conjunto 22-A, parte, andar 2, Edifício Demini, Condomínio Centro Administrativo Rio Negro, Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06454-000, podendo, por deliberação da diretoria, abrir, alterar endereço, extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios de representação e outras dependências em qualquer localidade no Brasil ou no exterior.”*

## 7.2. EXTINGUIR E CRIAR CARGOS ESTATUTÁRIOS

7.2.1. Extinguir os cargos de Diretor Presidente e de Diretor Vice-Presidente e, criar os cargos de Diretores Executivos, passando a Diretoria a ser composta de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 06 (seis) membros, designados Diretores Executivos e, eleitos pela Assembleia Geral.

7.2.2. Face a deliberação supra, o Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, passa a vigor conforme abaixo:

*“ARTIGO 10 - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo 6 (seis) membros, designados Diretores Executivos, eleitos pela Assembleia Geral, que estabelecerá sua remuneração.”*

## 7.3. CONSIGNAR A RENÚNCIA DE MEMBRO DA DIRETORIA

7.3.1. Consignar o pedido de renúncia do cargo de Diretor Presidente, apresentado pelo Sr. César de Souza Garcia, maior, solteiro, empresário, portador da Cédula de





Identificado RG 33.423.308-02 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 224.276.858-10, residente e domiciliado na Rua Conde Luiz Eduardo Matarazzo, nº 3, bloco 3, apto 513, Vila São Silvestre, CEP 05356-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, eleito por meio de Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") realizada em 12 de agosto de 2025, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 353.034/25-3 em 13 de outubro de 2025, conforme carta de renúncia, constante no Anexo I à presente.

**7.3.2.** Foi consignado ao diretor renunciante um voto de agradecimento pelos serviços prestados. A Companhia e o Diretor ora renunciante outorgam-se, mutuamente, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título ou pretexto, com relação ao exercício do mandato e aos atos praticados, exceto em caso de fraude ou crime.

#### **7.4. ELEGER NOVO MEMBRO DA DIRETORIA**

**7.4.1.** Eleger para compor a Diretoria da Companhia, o membro abaixo qualificado para o mandato atual em curso que se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária ("AGO") que se realizará em 2028, a saber:

- **DIRETOR EXECUTIVO**

Sr. **Guilherme Corbini Matheus**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Limeira/SP, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, 585; conjunto 22 A, parte, andar 2, Edifício Demini, Condomínio Centro Administrativo Rio Negro, Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06454-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.348.505-6- SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 323.206.938-07.

**7.4.2.** O Diretor eleito apresentou a declaração de que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, à qual se encontra arquivada na sede da sociedade.

**7.4.3.** O Diretor ora eleito será devidamente empossado em seu cargo mediante assinatura do Termo de Posse pensado no Anexo II da presente Ata.





**7.5. CONSOLIDAR O QUADRO DE DIRETORES DA COMPANHIA**



7.5.1. Em razão das deliberações suprá, a acionista resolve ratificar a composição da Diretoria da Companhia, conforme disposta a seguir:

DIRETORIA	
(cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2028)	
NOME	CARGO
Guilherme Corbini Matheus	Diretor Executivo
Roberto Furió Zapata	Diretor Executivo

**7.6. REFORMAR E CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL**

7.6.1. Reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, contemplando as alterações acima na forma do Anexo III à presente ata e mantendo ratificada as demais cláusulas não alteradas.

8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, sendo cópia fiel lavrada em livro próprio. **Mesa:** Presidente: César de Souza Garcia; Secretário: Luiz Augusto Marques de Souza Moura. **Acionistas presentes:** **Moovefin Holdings Ltd.** (p.p. César de Souza Garcia).

Barueri/SP, 27 de janeiro de 2026.

Mesa:

DocuSigned by:  
  
 1700FACE7287413...

**César de Souza Garcia**  
 Presidente

Assinado por:  
  
 180AFE5E1CB450...

**Luiz Augusto Marques de Souza Moura**  
 Secretário

Acionista:

DocuSigned by:  
  
 1700FACE7287413...

**Moovefin Holdings Ltd.**  
 (p.p. César de Souza Garcia)



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

54.507/26-1

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

JUCESP

24 FEV 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

54.507/26-1

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

54.507/26-1

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

JUCESP



Certifico o registro sob o nº 054.507/26-1 em 24/02/2026 da empresa MAXIMIZAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300602447, protocolado sob o nº 0572038264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286787616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**MAXIMIZAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CNPJ 06.117.992/0001-18**

**NIRE 35.300.602.447**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2026**

**ANEXO I  
TERMO DE RENÚNCIA**



Certifico o registro sob o nº 054.507/26-1 em 24/02/2026 da empresa MAXIMIZAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300602447, protocolado sob o nº 0572038264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286787616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

Barueri - SP, 27 de janeiro de 2026.

À

**Maximizar Empreendimentos e Participações S.A.** ("Companhia")

Alameda Rio Negro, 585, Bloco A, conjunto 18, Parte, Alphaville Industrial, CEP  
06454-000, Barueri, São Paulo

Att. Srs. Acionistas

**Ref.: TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE**

Neste ato e na melhor forma de direito, eu, César de Souza Garcia, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.423.308-02 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº 224.276.858-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conde Luiz Eduardo Matarazzo, nº 3, bloco 3, apto 513, Vila São Silvestre, CEP 05356-000, renuncio expressamente, em caráter irrevogável e irretroatável, ao meu cargo de Diretor Presidente que ocupo na Maximizar Empreendimentos e Participações S.A., bem como, a partir da presente data, renuncio a todo e qualquer poder que eventualmente lhe tenha sido outorgado para representar a Companhia e/ou suas controladas diretas ou indiretas, e coligadas, ainda que tenha sido na qualidade de procurador, deixando de exercer as funções de representação da Companhia em qualquer âmbito.

Sendo o que cabia para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*CÉSAR DE SOUZA GARCIA*  
1700FACE7287413...

**César de Souza Garcia**  
CPF nº. 224.276.858-10

Conteúdo Restrito



Certifico o registro sob o nº 054.507/26-1 em 24/02/2026 da empresa MAXIMIZAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300602447, protocolado sob o nº 0572038264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286787616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**MAXIMIZAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CNPJ 06.117.992/0001-18**

**NIRE 35.300.602.447**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2026**

**ANEXO II  
TERMO DE POSSE**



Certifico o registro sob o nº 054.507/26-1 em 24/02/2026 da empresa MAXIMIZAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300602447, protocolado sob o nº 0572038264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286787616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
A O TERMO DE POSSE

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2026, tomou posse na Diretoria da **MAXIMIZAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), estabelecida na Alameda Rio Negro, 585, Bloco A, conjunto 13, Parte, Alphaville Industrial, CEP 06454-000, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, no seguinte cargo: **DIRETOR EXECUTIVO: GUILHERME CORBINI MATHEUS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.348.505-6- SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 323.206.938-07, residente e domiciliado em Limeira/SP, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, 585, conjunto 22 A, parte, andar 2, Edifício Demini, Condomínio Centro Administrativo Rio Negro, Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06454-000, eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de janeiro de 2026.

O eleito declara, para todos os fins e efeitos, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem se encontra sujeito a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o disposto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, nem possui, nem representa, interesses conflitantes com os da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Barueri- SP, 27 de janeiro de 2026.

Assinado por:

*Guilherme Corbini Matheus*

912C07270E7D42E...

**GUILHERME CORBINI MATHEUS**



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2026**

**ANEXO III**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º - A Maximizar Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia")** é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

**ARTIGO 2º - A Companhia** tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 585, conjunto 22-A, parte, andar 2, Edifício Demini, Condomínio Centro Administrativo Rio Negro, Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06454-000, podendo, por deliberação da diretoria, abrir, alterar endereço, extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios de representação e outras dependências em qualquer localidade no Brasil ou no exterior.

**ARTIGO 3º - A Companhia** tem por objeto a participação societária em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia** é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**CAPITAL SOCIAL**

**ARTIGO 5º - O capital social da Companhia**, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.122.043,10 (vinte milhões, cento e vinte e dois mil, quarenta e três reais e dez centavos), representado por 19.417.634 (dezenove milhões, quatrocentas e



JUCESP

dezessete mil e seiscentas e trinta e quatro ações) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo único** - Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

### **CAPÍTULO III** **ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 6º** - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e pelo presente Estatuto, realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo permitida a realização conjunta de ambas.

**ARTIGO 7º** - Salvo as exceções previstas na legislação e neste Estatuto Social, a Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização, em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação.

**Parágrafo Único** – Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas *caput* deste artigo quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva reunião.

**ARTIGO 8º** - As Assembleias Gerais serão tidas como validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representantes de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) das ações com direito de voto, e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

**Parágrafo 1º** – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído na forma da lei, mediante apresentação do respectivo instrumento de mandato.

**Parágrafo 2º** – A Assembleia Geral será presidida por um dos Diretores, ou, na sua ausência ou impedimento, por outra pessoa escolhida pelos acionistas presentes, sendo o secretário designado pelo presidente da Assembleia Geral.





**ARTIGO 9º** - ~~Ressalvadas as exceções~~ previstas em lei, as matérias sujeitas a deliberação em Assembleia Geral da Companhia deverão ser aprovadas por acionistas titulares de ações representantes da maioria do capital social votante, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo 1º** - As seguintes matérias serão objeto de deliberação em Assembleia Geral:

- (i) aprovação das contas dos administradores e demonstrações financeiras relativas ao último exercício social;
- (ii) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- (iii) eleição dos administradores e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (iv) quaisquer alterações ao Estatuto Social;
- (v) deliberação sobre qualquer incorporação, incorporação de ações, fusão, transformação ou reorganização societária da Companhia, ou de seu registro ou cancelamento de registro como sociedade por ações de capital aberto;
- (vi) deliberação sobre a dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, elegendo e destituindo liquidantes e julgando-lhes as contas, assim como deliberação a respeito da cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (vii) aprovação do pagamento de juros sobre capital próprio, emissão de partes beneficiárias e debêntures;
- (viii) participação em novos empreendimentos ou sociedades;
- (ix) deliberação sobre a redução ou aumento do capital social;
- (x) aprovação de emissão, conversão, cancelamento, amortização ou resgate de quaisquer ações, títulos conversíveis em ações ou outros direitos ou títulos conversíveis, permutáveis ou exercíveis em ações, incluindo ações preferenciais, ou a criação de diferentes classes de ações e alteração em qualquer vantagem, privilégio ou condição de qualquer natureza de uma ou mais classes de ações.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas em lei.



JUCESP  
CAPÍTULO IV  
ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 10** - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo 6 (seis) membros, designados Diretores Executivos, eleitos pela Assembleia Geral, que estabelecerá sua remuneração.

**ARTIGO 11** - O mandato dos membros da Diretoria será de 03(três) anos, admitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. A Assembleia Geral poderá destituir a qualquer tempo qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato.

**Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos após aprovação pelo órgão regulador competente, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria, sendo dispensados de prestação de garantia de gestão.

**Parágrafo 2º** - Em caso de impedimento temporário, ausência ou vacância do cargo de Diretor, a Assembleia Geral elegerá o substituto, fixando o prazo de sua gestão.

**ARTIGO 12** - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por maioria. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

**ARTIGO 13** - A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, (i) por 02 (dois) Diretores; (ii) por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador constituído na forma prevista neste Estatuto; ou (iii) por um procurador com poderes específicos, agindo isoladamente, sendo expressamente vedada a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá ser representada por procuradores *ad judícia* ou *ad negocia*, constituídos por meio de instrumentos de mandato outorgados por dois Diretores assinando em conjunto, com descrição pormenorizada dos poderes outorgados e prazo determinado de duração, não superior a 12 (doze)





meses, salvo as procurações para fins judiciais e administrativos outorgadas a advogados, que poderão ser por prazo indeterminado.

## **CAPÍTULO V** **CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 14** - O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada por acionistas na forma da lei, e será composto por 03 (três) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo 2º** – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

## **CAPÍTULO VI** **EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**ARTIGO 15** - O exercício social corresponde ao ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras, com observância dos preceitos legais pertinentes.

**Parágrafo 1º** - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto na lei e neste Estatuto.

**Parágrafo 2º** - Os lucros acumulados pela Companhia em cada exercício social, após as deduções exigidas por lei, deverão ser distribuídos conforme deliberado pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 16** - Poderão ser levantados balanços intermediários em qualquer ocasião, quando for de interesse dos acionistas ou quando exigido por este Estatuto Social. Os dividendos eventualmente distribuídos com base em balanços intermediários serão considerados antecipação dos dividendos obrigatórios.





**ARTIGO 17** - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos obrigatórios, um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com (a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e (b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências anteriormente formadas.

**Parágrafo Único** - Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**ARTIGO 18** - Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia.

## **CAPÍTULO VIII** **LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

**ARTIGO 19** A Companhia poderá ser dissolvida mediante deliberação dos acionistas ou nos casos determinados em Lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como instalar o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

## **CAPÍTULO VIII** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 20** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

**ARTIGO 21** - Fica eleito o foro da Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Estatuto Social.

\* \* \* \* \*



ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu Luiz Augusto Marques de Souza Moura, com inscrição ativa na(o) CRC/(UF) sob o nº 1SP207875/O-6, expedida em 25/06/2001, inscrito no CPF nº 251.733.138-38, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- Capa do requerimento da empresa MAXIMIZAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.;
- Documento Básico de Entrada do CNPJ sob protocolo SPP2630158268;
- 1 via da AGE de 27.01.2026 da empresa MAXIMIZAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., com 04 páginas;
- Termo de renúncia do Sr. Cesar De Souza Garcia;
- Termo de posse do Sr. Guilherme Corbini Matheus;
- Estatuto social da empresa MAXIMIZAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., com 06 páginas;
- Cópia do documento do Sr. Guilherme Corbini Matheus;
- Declaração de desimpedimento do Sr. Guilherme Corbini Matheus;
- Declaração de licenciamento da empresa MAXIMIZAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.;

São Paulo, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ AUGUSTO MARQUES DE SOUZA MOURA:25173313838  
Assinado de forma digital por LUIZ AUGUSTO MARQUES DE SOUZA MOURA:25173313838  
Dados: 2026.02.10 10:04:20 -03'00'

assinatura



**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME <b>Guilherme Corbini Matheus</b>					NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>		
COR OU RAÇA <b>Não Declarada</b>	ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	CPF <b>323.206.938-07</b>	RG/RNE <b>35348505</b>	DIGITO <b>6</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>07/03/2024</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILADO(A) <b>Alameda Rio Negro</b>					NUMERO <b>585</b>		
COMPLEMENTO <b>2 AND CJ 22A</b>		DISTRITO/BAIRRO <b>Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphavi</b>			CEP <b>06454-000</b>		
MUNICIPIO <b>Barueri</b>					UF <b>SP</b>		
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	<b>São Paulo - SP</b>	DATA	<b>02/02/2026</b>
NOME	<b>Guilherme Corbini Matheus (Diretor)</b>	ASSINATURA	<i>Guilherme Corbini Matheus</i> 3A6925E5D4A7442...

